



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 3

QUINTA - FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1993

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Decreto Legislativo Regional n.º 29/92/A,
de 23 de Dezembro:**

Estabelece um período de hora de Verão para
vigorar nos Açores. Revoga o Decreto Regional
n.º 2/82/A, de 2 de Março 38

Despacho Normativo n.º 27/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Assembleia Legislativa Regional 39

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 1/93:

Determina a participação da Região Autónoma dos
Açores no programa *Eurodisseia*, durante o ano
de 1993 39

Resolução n.º 2/39:

Homologa lista dos projectos seleccionados para
apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à
Modernização do Comércio (SIMC) 40

Resolução n.º 3/93:

Homologa lista dos projectos seleccionados para
apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à
Modernização do Comércio (SIMC) 41

Despacho Normativo n.º 28/93:

Aprova os orçamentos de diversos serviços
autónomos 42

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 29/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Presidência do Governo 43

Despacho Normativo n.º 30/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Administração Interna .. 43

Despacho Normativo n.º 31/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional das Finanças e Planeamento. 44

Despacho Normativo n.º 32/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Juventude e Recursos
Humanos 45

Despacho Normativo n.º 33/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Educação e Cultura 45

Despacho Normativo n.º 34/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento
da Secretaria Regional da Educação e Cultura. 46

Despacho Normativo n.º 35/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento
da Secretaria Regional da Saúde e Segurança
Social 47

Despacho Normativo n.º 36/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento
da Secretaria Regional da Economia 48

Despacho Normativo n.º 37/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento
da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.. 49

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Decreto Legislativo Regional n.º 29/92/A**

de 23 de Dezembro

Regime da hora legal nos Açores

Considerando que é de interesse regional reduzir para uma hora apenas a diferença horária entre os Açores e o continente;

Considerando que as nossas relações com o continente se têm intensificado muito nos últimos anos;

Considerando que tais relações passam, nomeadamente, pelos domínios económico, social e político, verificando-se ser muito inconveniente a redução do período de contactos possível, com eficiência, em tempo normal de serviço, face às duas horas de diferença que hoje existem:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1.º**Hora legal**

A hora legal dos Açores coincide com o tempo universal coordenado (UTC), no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Setembro e a 1 hora UTC do último domingo de Março seguinte (período da hora de Inverno), e coincide com o tempo universal coordenado aumentado de sessenta minutos no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Março e a 1 hora UTC do último domingo de Setembro seguinte (período da hora de Verão).

Artigo 2.º**Mudanças de hora**

As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC (1 hora do tempo legal) do último domingo de Março e atrasando-se de sessenta minutos a 1 hora UTC (2 horas do tempo legal) do último domingo de Setembro seguinte.

Artigo 3.º**Disposição transitória**

No dia 27 de Dezembro de 1992, à 1 hora do tempo legal presentemente em vigor, os relógios serão adiantados de sessenta minutos.

Artigo 4.º**Revogação**

É revogado o Decreto Regional n.º 2/82/A, de 2 de Março.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Dezembro de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Dezembro de 1992.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Despacho Normativo n.º 27/93

de 21 de Janeiro

Por deliberação da mesa da Assembleia Legislativa Regional, na sua reunião de 10 de Novembro de 1992 e nos termos do n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março, foi autorizada a transferência de verba no orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1992, que consta do mapa em anexo.

30 de Dezembro de 1992. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Dep. Cap.	Div. SDV.	C.E. N/A	Designação	Reforços inscrições (contos)	Anulações (contos)
01		01 00 00 01 02 00 01 0204	Despesas com o pessoal Abonos variáveis ou eventuais Ajudas de custo		6 000
		02 00 00 02 02 00 02 02 06	Aquisição de bens e serviços correntes Bens não duradouros Consumos de secretaria	1 000	
		02 03 00 02 03 06	Aquisição de serviços Comunicações	1 000	
		02 03 10	Outros serviços	3 500	
		06 00 00 06 03 00 06 03 00 b)	Outras despesas correntes Diversas Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores	500	
			Total....	6 000	6 000

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 1/93**

de 21 de Janeiro

A Região Autónoma dos Açores tem vindo a participar no programa *Eurodisseia*, criado no âmbito da Assembleia das Regiões da Europa, destinado a promover o intercâmbio de jovens entre as diferentes Regiões europeias, sobretudo na perspectiva da sua formação profissional, mas também com outros objectivos, como sejam, o contacto com a cultura, a aprendizagem da língua e o conhecimento da realidade geográfica e sócio-económica das Regiões de acolhimento. Este programa, pela mobilidade geográfica que implica, reveste-se ainda de interesse pela sua contribuição para tornarefectiva a livre circulação de trabalhadores na Comunidade.

A participação no programa tem permitido a frequência de estágio no estrangeiro, por parte de jovens açorianos, o que proporciona um inegável enriquecimento sócio-profissional.

Por outro lado, os estágios oferecidos nos Açores a jovens de outras Regiões da Europa, para além de cumprirem o seu objectivo imediato de atribuição de qualificações profissionais, têm constituído uma forma de divulgação da realidade açoriana.

O programa *Eurodisseia* é coordenado pelo Grupo de Trabalho n.º 3 da Assembleia das Regiões da Europa, sendo de todo o interesse que a Região Autónoma dos Açores mantenha a sua participação no referido órgão, para acompanhamento da execução do programa.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, e da alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, o Governo resolve:

- 1 - Determinar a participação da Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1993, no programa *Eurodisseia*, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, a qual traduz-se no acolhimento de jovens,

com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, provenientes de Regiões europeias, aos quais é proporcionado um estágio profissional, em entidades públicas ou privadas, bem como na participação de jovens açorianos em estágios oferecidos pelas entidades coordenadoras do programa nas diferentes Regiões da Europa que a ele aderiram.

- 2 - Designar a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos com entidade coordenadora do programa na Região e como representante do Governo no Grupo de Trabalho n.º 3 da Assembleia das Regiões da Europa.

3 - Os encargos com a execução do programa serão suportados pelo orçamento do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

4 - A execução do programa *Eurodisseia* será regulamentada por despacho normativo do Secretário Regional da Juventude e Recurso Humanos.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Janeiro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 2/93

de 21 de Janeiro

Os projectos a realizar na Região Autónoma dos Açores, candidatos ao Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio-SIMC, foram considerados elegíveis e seleccionados para apoio pela Comissão de Selecção, nas suas reuniões de 15 de Julho e 22 de Setembro de 1992;

Assim, e no uso da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75-A/91 de 15 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/91/A, de 9 de Agosto, o Governo resolve:

Homologar a lista dos projectos seleccionados, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, para apoio, no âmbito do SIMC.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Janeiro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

RELAÇÃO DE PROJECTOS

- SIMC -

contos

Promotor	Concelho	CAE	Tipo	Investimento	A.R.	Incentivo
João de Oliveira Carreiro, Lda.	Ponta Delgada	6205	Mod/Inov	30,534	30,534	11,785
Maria Conceição R. F. Dias Bettendourt, ENI	Horta	6202	Mod/Inov	8,181	8,181	3,272
José Horta de Mendonça, ENI	Ponta Delgada	6202	Mod/Inov	10,004	10,004	3,471
Construtora Ideal da Terceira, Lda.	Angra do Heroísmo	6205	Mod/Inov	70,571	42,146	14,745
Remical - Representações Micaelense, Lda.	Ponta Delgada	6109	Mod/Inov	5,574	4,009	1,403
Terauto - Soc. Terceirense Automóveis, Lda.	Angra do Heroísmo	6206	Mod/Inov	40,478	40,187	15,776
M.ª Manuela Silva L. Amorim da Cunha, ENI	Ponta Delgada	6202	Mod/Inov	21,422	20,810	8,324
M.ª Deolinda Tavares do Couto Carvalho, ENI	Ponta Delgada	6209	Mod/Inov	4,977	4,977	1,991
M.ª Valentina Furtado Leal da Rosa, ENI	Horta	6209	Mod/Inov	9,729	9,335	3,734
José António Pacheco Câriara, ENI	Ribeira Grande	6201	Mod/Inov	6,249	5,856	2,342
Gil do Couto, Lda.	Ponta Delgada	6209	Mod/Inov	20,592	20,592	8,237
José Horácio do Rego Sousa, ENI	Ponta Delgada	6203	Mod/Inov	5,028	5,028	2,011
António Manuel Simas Couto Resendes, ENI	Vila Franca	6209	Mod/Inov	14,184	14,182	5,101

contos

Promotor	Concelho	CAE	Tipo	Investimento	A.R.	Incentivo
Copipélago-Equipamento de Escritório, Lda.	Ponta Delgada	6209	Mod/Inov	24,287	24,287	9,715
J. Neves	Ponta Delgada	6203	Mod/Inov	54,857	54,857	21,300
Comalis - Comércio de Motos e Automóveis, Lda.	Ponta Delgada	6206	Mod/Inov	36,503	36,503	13,201
Total				363,170	331,488	126,408

Resolução n.º 3/93

de 21 de Janeiro

Os projectos a realizar na Região Autónoma dos Açores, candidatos ao Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio-SIMC, foram considerados elegíveis e seleccionados para apoio pela Comissão de Selecção, nas suas reuniões de 4 e 26 de Novembro de 1992.

Assim, e no uso da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75-A/91 de 15 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/91/A, de 9 de Agosto, o Governo resolve:

Homologar a lista dos projectos seleccionados, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, para apoio, no âmbito do SIMC.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 13 de Janeiro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

RELAÇÃO DE PROJECTOS

- SIMC -

contos

N.º	Promotor	Concelho	CAE	Tipo	Investim.	A.R.	Incentivo
78	Manuel de Sousa Matos, ENI	Lagoa	62.09.3.0	Mod/Inov	9,465	9,453	3,781
84	Maria Conceição Sousa Silva Lopes, ENI	Praia da Vitória	62.02.2.0	Mod/Inov	3,680	3,680	1,288
85	Costa & Martins, Lda.	Horta	61.08.1.0	Mod/Inov	12,373	11,676	4,087
87	António Ávila Azevedo, ENI	Calheta	62.01.2.0	Mod/Inov	20,691	15,691	6,276
95	Jorge Manuel Silva Marques, ENI	Madalena	62.05.9.0	Mod/Inov	12,662	4,144	1,451
97	R. Costa & Irmão, Lda.	Angra do Heroísmo	62.04.3.0	Mod/Inov	40,630	40,075	15,614
100	Duarte Ferreira Miranda, ENI	Ribeira Grande	62.03.1.0	Mod/Inov	12,102	12,102	4,841
101	Elvina Rodrigues Matos Marques, ENI	Horta	62.03.1.0	Mod/Inov	8,133	4,210	1,684
104	Disrego de J. Rego & C.ª, Lda. II	Ponta Delgada	61.05.2.0	Mod/Inov	15,109	15,109	5,517
105	Pedro Taveira & C.ª Lda.	Ponta Delgada	62.03.1.0	Mod/Inov	15,985	15,985	6,394
108	Gilcor - Importadores e exportadores, Lda.	Ponta Delgada	61.08.1.0	Mod/Inov	5,236	4,765	1,906
109	Azevedo & C.ª Lda.	Angra do Heroísmo	62.05.9.0	Mod/Inov	5,864	5,864	2,052
Total					161,930	142,754	54,891

N.º	Promotor	Concelho	CAE	Tipo	Investim.	A.R.	Incentivo
57	Labão & Filhos, Lda.	Ribeira Grande	62.01.4.0	Mod/Inov	32,321	29,757	11,903
73	Lídio José Carvalho de Sousa, ENI	Vila do Porto	61.08.3.0	Mod/Inov	14,836	14,836	5,490
81	UB-Data-Serviços e equip. informáticos, Lda	Ponta Delgada	62.09.9.0	Mod/Inov	39,210	39,210	15,158
83	Luis Gregório de Freitas, ENI	Lajes	62.01.4.0	Mod/Inov	12,331	12,331	4,446
88	António Miguel Vicente Hilário, ENI	Ponta Delgada	62.01.4.0	Mod/Inov	12,536	9,714	3,314
90	José Domingos da Silveira Herdeiros, ENI	Angra do Heroísmo	62.03.1.0	Mod/Inov	20,594	16,402	6,561
96	UTILVET - Produtos para animais, Lda.	Ponta Delgada	62.02.1.0	Mod/Inov	27,048	27,048	10,819
Total					158,876	149,298	57,691

Despacho Normativo n.º 28/93

de 21 de Janeiro

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/92/A, de 28 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da tutela, determino:

1 - A aprovação dos orçamentos, para 1992, dos seguintes serviços autónomos:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Fundo Regional de Fomento do Desporto	1.º supl.	47 884	-	-	47 884	-	-
Fundo Regional de Acção Social Escolar	2.º supl.	63 311	-47 000	-	63 311	- 47 000	-
Fundo Regional de Acção Cultural	3.º supl.	350	-	-	350	-	-
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	3.º supl.	-	-	-	- 1 250	1 250	-
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	1.º supl.	1 141 190	-	-	1 141 190	-	-
Instituto de Gestão de Regimes Segurança Social	1.º supl.	-50 000	-	-	-50 000	-	-
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	1.º supl.	7 118	-	-	7 118	-	-
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	2.º supl.	1 507	-	-	4 791	- 3 284	-

2. A aprovação dos orçamentos privativos, para 1992, dos seguintes serviços de saúde:

Estabelecimento	Orçamento	Receita		Despesa
		Fundos Próprios	Fundos Alheios	Total
Centro de Saúde de Calheta - São Jorge	1.º supl.	6 818	26 121	32 939
Centro de Saúde de Vila do Porto	1.º supl.	102 827	9 051	111 878

3. A aprovação de transferências de verbas no montante de 4 750 contos no orçamento da Junta Autónoma do Porto da Horta (3.º suplementar).

11 de Janeiro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 29/93

de 21 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D . C.E. N/A			INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.				
02		PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01		GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SE CRETARIA GERAL		
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	2 000	
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		2 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 186			2 000	2 000

18 de Dezembro de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 30/93

de 21 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
02				DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	5 000	5 500
	01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:	500	
	01.03.03			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		100
	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		50
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		140
	02.02.02			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		70
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	1 000	
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		640
	06.03.00			DIVERSAS		
28				ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		300
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	A		ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	300	
03				ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	500	
	02.03.07			TRANSPORTES	800	
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		2 300
	04.03.01			PARTICULARES		
	05.00.00			SUBSIDIOS:		
	05.01.00			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:	400	
	05.01.02			EMPRESAS PRIVADAS		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS	600	
		A		MATERIAL DIDACTICO ESCOLAR		
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 180					9 100	9 100

17 de Dezembro de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 34/93

de 21 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		450
	02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		200
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		80
	02.03.03			LOCAÇÃO DE EDIFICIOS	1 230	
	02.03.06			COMUNICAÇÕES		500
	02.03.08			REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
03				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA		

D C D S			DESIGNAÇÕES		REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D					INSCRIÇÕES (I)	
P. P. U. U.						
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS			10
	01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:			
	01.03.04	=	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		10	
04		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS			10
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
	01.02.05	=	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE			
	A	=	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		10	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 184					1 250	1 250

18 de Dezembro de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 35/93

de 21 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

D C D S			DESIGNAÇÕES		REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D					INSCRIÇÕES (I)	
P. P. U. U.						
07		=	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL			
01		=	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01		=	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:			
	02.02.08	=	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		900	
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.02	=	CONSERVAÇÃO DE BENS		570	
	02.03.10	=	OUTROS SERVIÇOS			1 470
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:			
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA			235
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		235	
02		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE			
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE			
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS			210
	01.01.04	=	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVUENÇA	I	210	
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:			
	02.02.08	=	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		400	
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.07	=	TRANSPORTES			400
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:			
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA			660
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		660	
03		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL			
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL			
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			170
	01.01.11	=	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		170	
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:			
	02.02.08	=	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		600	
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.06	=	COMUNICAÇÕES			350
07		=	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL			
03		=	DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL			
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL			

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
08										SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
03										DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA		
01										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA		
	02.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00									BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02									COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	200	
	02.02.06									CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
	02.02.08									OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
	02.03.00									AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02									CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
	02.03.07									TRANSPORTES	700	
	02.03.10									OUTROS SERVIÇOS	450	
40										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA		
38										APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
02										APOIOS FINANCEIROS A ACTIVIDADE COMERCIAL		
	05.00.00									SUBSIDIOS:		
	05.01.00									SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02									EMPRESAS PRIVADAS		300
	06.00.00									OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00									DIVERSAS	300	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 181											3 730	3 730
TOTAL DAS ALTERAÇÕES											24 820	24 820

17 de Dezembro de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 37/93

de 21 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
10										SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
01										CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00									REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01									PESSOAL DOS QUADROS		1 020
	01.01.02									PESSOAL ALEM DOS QUADROS		100
	01.01.10									SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
	01.01.11									SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	20	
	01.03.00									SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03									PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		20
	01.03.04									CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		80
	02.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.02									CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
	02.03.06									COMUNICAÇÕES	1 300	
	02.03.10									OUTROS SERVIÇOS		200
02										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01.00.00									DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00									REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01									PESSOAL DOS QUADROS		220
	01.01.03									PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	10	
	01.02.00									ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05									OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	10	
	02.00.00									AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00									AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06									COMUNICAÇÕES	200	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 187											1 740	1 740
TOTAL DAS ALTERAÇÕES											9 362	9 362

18 de Dezembro de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

AVISO

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS, PARA 1993 JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1 - RENOVAÇÃO

A assinatura do *Jornal Oficial* é anual e expira com o último número relativo ao respectivo ano.

Presume-se a renovação para evitar eventuais interrupções do fornecimento e expedição. Todavia solicita-se a melhor atenção dos senhores assinantes no sentido desta ser confirmada, até ao dia 31 de Janeiro de 1993, preenchendo e devolvendo a ficha de renovação, sem o que a assinatura será suspensa.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, agradece que se mencione o número de assinante, indicado na etiqueta de distribuição.

2 - PREÇOS

Os preços de assinatura a vigorar em 1993 são ajustados em razão dos custos da publicação e expedição. Deste modo, procura-se racionalizar os encargos directos da Administração Regional na prestação deste serviço público. Conforme decorre da lei, os preços passam a incluir IVA à taxa legal de 5%. Em 1992 não se procedeu à actualização dos preços.

Os ajustamentos são feitos para os montantes abaixo determinados e o pagamento deve ser efectuado até ao dia 28 de Fevereiro de 1993.

Recorda-se que agora o pagamento também pode ser efectuado por multibanco ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 10.312.1.187384. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, devem ser remetidos à ordem do "*Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores".

I ou II séries	4500\$00
I e II séries	7500\$00
III ou IV séries	2500\$00
Preço total das quatro séries	12 500\$00
Preço por linha	100\$00
Preço por página	10\$00



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 160\$00